

Deliberação (extrato) n.º 212/2019

Na sequência do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, evidenciado, designadamente, no relatório de demonstração das atividades prosseguidas, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou, na sua reunião de 13 de novembro de 2018, renovar, pelo período de três anos, a comissão de serviço da licenciada Elsa Maria Dinis dos Santos, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Acompanhamento e Candidaturas dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Centro, com efeitos a 18 de janeiro de 2019.

2019-02-06. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Ana Paula Gonçalves Antunes.

312046882

Deliberação (extrato) n.º 213/2019

Na sequência do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, evidenciado, designadamente, no relatório de demonstração das atividades prosseguidas, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou, na sua reunião de 30 de outubro de 2018, renovar, pelo período de três anos, a comissão de serviço da licenciada Carla Sofia Pratas Pacheco, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja da Delegação Regional do Alentejo, com efeitos a 4 de janeiro de 2019.

2019-02-06. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Ana Paula Gonçalves Antunes.

312046874

Deliberação (extrato) n.º 214/2019

Na sequência do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou, na sua reunião de 13 de novembro de 2018, não renovar a comissão de serviço do licenciado Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento do Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega, a qual cessa no seu termo, com efeitos a 24 de janeiro de 2019.

2019-02-06. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Ana Paula Gonçalves Antunes.

312046841

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 2101/2019**

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), os reitores ou os presidentes das instituições de ensino superior são eleitos pelos respetivos conselhos gerais, nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro da tutela homologar a eleição dos reitores das instituições de ensino superior;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro;

Considerando que o Conselho Geral da Universidade de Coimbra, em reunião de 11 de fevereiro de 2019, procedeu à eleição do Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, o qual recolheu a maioria absoluta dos votos do número estatutário dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções, exigida para a eleição de reitor da referida universidade de acordo com a respetivas normas estatutárias e regulamentares;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral da Educação e Ciência no sentido de que, face aos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei, nos Estatutos da Universidade de Coimbra e no respetivo Regulamento Eleitoral, para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a eleição para Reitor da Universidade de Coimbra do Professor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira.

18 de fevereiro de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.

312094956

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR**Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.****Despacho n.º 2102/2019**

Conforme previsto no título A do Capítulo II do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de abril, em conjugação com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de dezembro, e tendo em conta os resultados das ações de monitorização microbiológica e química, o Conselho Diretivo do IPMA, I. P., atualiza a classificação das zonas de produção de moluscos bivalves vivos em Portugal continental conforme as tabelas seguintes:

Classificação das zonas estuarino-lagunares de produção de moluscos bivalves

Zona de produção	Código	Espécies	Classe	Observações
Estuário do Rio Lima	ELM	Ostra-portuguesa Todas as espécies à exceção de Ostra-portuguesa.	B Proibida	
Ria de Aveiro, Triângulo das Correntes — Moacha	RIAV1	Todas as espécies	B	
Ria de Aveiro, Canal de Mira	RIAV2	Todas as espécies	B	
Ria de Aveiro, Canal Principal — Espinheiro	RIAV3	Todas as espécies	B	
Ria de Aveiro, Canal de Ílhavo	RIAV4	Ostra-japonesa/gigante Todas as espécies à exceção de Ostra-japonesa/gigante.	B C	
Estuário do Mondego, Braço Norte	EMN1	Todas as espécies	C	
Estuário do Mondego, Braço Sul	EMN2	Todas as espécies à exceção de Lambujinha Lambujinha	C* B*	

Zona de produção	Código	Espécies	Classe	Observações
Lagoa de Óbidos	LOB	Amêijoa-japonesa, Amêijoa-boa e Amêijoa-macha.	B	
		Todas as espécies à exceção de Amêijoa-japonesa, Amêijoa-boa e Amêijoa-macha.	C	
Estuário do Rio Tejo	ETJ	Todas as espécies à exceção de Lambujinha	C	Devido a elevados teores de chumbo.
		Lambujinha	Proibida	
Lagoa de Albufeira	LAL	Todas as espécies	B	
Estuário do Sado, Esteiro da Marateca	ESD1	Lambujinha e Ostra-portuguesa	B	
		Ostra-plana	A*	
		Todas as espécies à exceção de Ostra-plana, Lambujinha e Ostra-portuguesa.	C*	
Estuário do Sado, Canal de Alcácer	ESD2	Amêijoa-boa e Amêijoa-japonesa	B	Devido a elevados teores de cádmio.
		Todas as espécies à exceção de Amêijoa-boa, Amêijoa-japonesa e Ostra-portuguesa.	C	
		Ostra-portuguesa	Proibida	
Estuário do Rio Mira	EMR	Todas as espécies	B	
Lagos, Ria de Alvor, Vale da Lama	LAG	Todas as espécies	B	
Portimão, Rio Arade, Montante da Ponte Nova	POR1	Todas as espécies	Proibida	
Portimão, Ria de Alvor, Povoação	POR2	Todas as espécies	B	
Portimão, Rio Arade, Parchal	POR3	Ostra-japonesa/gigante	B	
Ria Formosa, Faro, Cais Novo — Geada	FAR1	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Faro, Regato de Azeites — Barreira	FAR2	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Olhão	OLH1	Ostra-japonesa/gigante	A	
		Todas as espécies à exceção de Ostra-japonesa/gigante.	C	
Ria Formosa, Olhão	OLH2	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Olhão	OLH3	Todas as espécies	Proibida	
Ria Formosa, Olhão	OLH4	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Olhão	OLH5	Amêijoa-boa e Ostra-japonesa/gigante	B	
		Todas as espécies à exceção de Amêijoa-boa e Ostra-japonesa/gigante.	C	
Ria Formosa, Fuzeta	FUZ	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Tavira	TAV	Todas as espécies	B	
Ria Formosa, Cacela	VT	Ostra-japonesa/gigante	B	
Rio Guadiana	GUA	Ostra-japonesa/gigante	B	

Classificação das zonas litorais produção de moluscos bivalves

Zona de produção	Código	Espécies	Classe	Observações
Litoral Viana	L1	Todas as espécies à exceção do Ouriço-do-mar.	B	
		Ouriço-do-mar	A*	
Litoral Matosinhos	L2	Castanhola	A	
		Ouriço-do-mar	A*	
		Todas as espécies à exceção de Castanhola e Ouriço-do-mar.	B	
Litoral Aveiro	L3	Todas as espécies	B	
Litoral Figueira da Foz — Nazaré	L4	Todas as espécies	B	
Litoral Peniche — Cabo Raso	L5a	Todas as espécies	B	
Litoral Cabo Raso — Lagoa de Albufeira	L5b	Longueirão	A*	
		Todas as espécies à exceção de Longueirão	B	
Litoral Setúbal — Sines	L6	Amêijoa-branca e Ameijola	A	
		Todas as espécies à exceção de Amêijoa-branca e Ameijola.	B	
Litoral Aljezur — S. Vicente	L7a	Todas as espécies	A	
Litoral <i>offshore</i>	L7b	Ostra-japonesa/gigante	B	
Litoral S. Vicente — Lagos	L7c1	Todas as espécies	A	
Litoral Lagos-Albufeira	L7c2	Todas as espécies	A	
Litoral Faro — Olhão	L8	Todas as espécies	B	
Litoral Tavira — Vila Real de Santo António	L9	Todas as espécies	A	

Notas explicativas

Sistema de classificação:

Classe	Teor de <i>Escherichia coli</i> /100 g	Observações
A	Inferior ou igual a 230	Um resultado em cinco pode ser superior a 230, não excedendo os 700. Pelo menos em 90 % das amostras e nenhuma exceder 46000.
B	Superior a 230 e inferior ou igual a 4600	
C	Superior a 4600 e inferior ou igual a 46000	
Proibida	Superior a 46000	

Significado:

Classe A — Os bivalves podem ser apanhados e comercializados para consumo humano direto.

Classe B — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a depuração, transposição ou transformação em unidade industrial.

Classe C — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a transposição prolongada ou transformação em unidade industrial.

Proibida — Não é autorizada a apanha de moluscos bivalves.

As classes indicadas acima têm por base os Regulamento (CE) n.º 853/2004 de 29 de abril e suas alterações, o Regulamento (CE) n.º 2073/2005 de 15 de novembro e suas alterações e o Regulamento (UE) N.º 2285/2015 de 8 de dezembro. Os teores de contaminantes químicos são estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 1881/2006 de 19 de dezembro e suas alterações.

As classificações indicadas nas tabelas com sinal “*” são designadas como “Classificações provisórias” e correspondem a classificações baseadas num número limitado de amostras.

Moluscos bivalves incluem, por analogia, os equinodermes, os tunicados e os gastrópodes marinhos vivos segundo o Anexo II do Capítulo II do Regulamento (CE) N.º 854/2004 de 29 de abril.

A delimitação das zonas de produção é a seguinte:

1: Zonas Litorais

L1, Litoral Viana: Zona compreendida entre os paralelos 41.86745N (rio Minho) e 41.27064N (Angeiras — Foz do rio Donda), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros;

L2, Litoral Matosinhos: Zona compreendida entre os paralelos 41.27064N e 40.93119N (Maceda), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros;

L3, Litoral Aveiro: Zona compreendida entre os paralelos 40.93119N e 40.44507N (Margem Sul da Lagoa de Mira), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros;

L4, Litoral Figueira da Foz — Nazaré: Zona compreendida entre os paralelos 40.44507N e 39.45783N (Pirâmide do Bouro), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros;

L5a, Litoral Peniche — Cabo Raso: Zona compreendida entre os paralelos 39.45783N e 38.70945N, e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros;

L5b, Litoral Cabo Raso — Lagoa de Albufeira: Zona compreendida entre os paralelos 38.70945N e 38.52222N (lugar de Garalhão), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros; L6, Litoral Setúbal — Sines: Zona compreendida entre os paralelos 38.52222N e 37.45167N (a norte da Foz da Ribeira de Seixe) e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros;

L7a, Litoral Aljezur — S. Vicente: zona compreendida entre o paralelo 37.45167N (a norte da Foz da ribeira de Seixe) e o círculo maior definido pelos pontos: (1) 8.99700W, 37.02270N (Cabo de S. Vicente) e (2) 9.12820W, 36.84378N (sul-sudoeste do Cabo de S. Vicente); entre a linha de costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 m;

L7b, Litoral Offshore — Estruturas de produção de ostra no interior da zona compreendida entre os pontos: A (8.88505W, 37.02478N), B (8.89177W, 37.02299N), C (8.88827W, 37.01664N) e D (8.88122W, 37.01961N),

L7c1, Litoral São Vicente-Lagos — Zona compreendida entre o círculo maior definido pelos pontos: (1) 8.99700W, 37.02270N (Cabo de S. Vicente) e (2) 9.12820W, 36.84378N (sul-sudoeste do Cabo de S. Vicente) e o meridiano 8.71500W, e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros, excluindo a área demarcada pela zona L7b;

L7c2, Litoral Lagos-Albufeira — Zona compreendida entre o meridiano 8.71500W e o meridiano 8.12486W (Foz da Ribeira da Quarteira) e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros; L8, Litoral Faro — Olhão: Zona compreendida entre o meridiano 8.12486W e o meridiano 7.65535W (Leste de Santa Luzia), e entre a costa incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros;

L9, Litoral Tavira — Vila Real de Santo António: Zona compreendida entre o meridiano 7.65535W e 7.39781W (foz do rio Guadiana), e entre a costa, incluindo a zona intertidal e a batimétrica dos 70 metros.

2: Zonas Estuarinas e Lagunares; zonas húmidas compreendidas entre os polígonos demarcados pelas seguintes coordenadas:

ELM, Estuário do Lima. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
ELM, Estuário do Lima	-8.837280	41.677800	-8.791840	41.698400	-8.823078	41.687085	-8.831050	41.683346
	-8.844360	41.674000	-8.778470	41.686980	-8.820437	41.685524	-8.832502	41.684870
	-8.837090	41.684300	-8.792330	41.688300	-8.823040	41.684616	-8.833860	41.683770
	-8.832220	41.687800	-8.797120	41.687910	-8.824821	41.685675	-8.833190	41.682280
	-8.819270	41.693600	-8.806520	41.688110	-8.824894	41.686275	-8.836130	41.680350
	-8.809650	41.696000	-8.811760	41.687810	-8.827001	41.687582	-8.837280	41.677800
	-8.801760	41.698310	-8.815320	41.690220	-8.830807	41.686356	-	-
	-8.800870	41.701050	-8.819494	41.687634	-8.825276	41.682703	-	-
	-8.795500	41.701100	-8.821299	41.688775	-8.826117	41.682450	-	-

RIAV1, Ria de Aveiro, Triângulo das Correntes — Moacha. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
RIAV1, Ria de Aveiro, Triângulo das Correntes — Moacha	-8.707990	40.657140	-8.756772	40.641687	-8.721686	40.695870	-8.674432	40.751010

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
	-8.719525	40.658225	-8.758030	40.641906	-8.716228	40.707450	-8.678002	40.744074
	-8.727282	40.654167	-8.763205	40.643186	-8.703075	40.718946	-8.668420	40.729826
	-8.735159	40.647269	-8.763410	40.643237	-8.702699	40.758409	-8.682400	40.715050
	-8.738037	40.645678	-8.746880	40.648719	-8.691598	40.779873	-8.675114	40.703593
	-8.742922	40.644936	-8.737300	40.657236	-8.675133	40.790975	-8.676900	40.694980
	-8.748967	40.644019	-8.728570	40.662133	-8.670985	40.788566	-8.707990	40.657140
	-8.750800	40.640646	-8.718720	40.678101	-8.680119	40.778422	-	-

RIAV2, Ria de Aveiro, Canal de Mira. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
RIAV2, Ria de Aveiro, Canal de Mira	-8.734064	40.644677	-8.738492	40.615675	-8.756943	40.560250	-8.741980	40.636356
	-8.731256	40.642966	-8.734813	40.608469	-8.758181	40.560513	-8.735090	40.643119
	-8.729725	40.641013	-8.736182	40.601187	-8.757216	40.562834	-8.736113	40.644210
	-8.729647	40.638745	-8.740451	40.598417	-8.755498	40.573401	-8.748967	40.644019
	-8.736557	40.627757	-8.747452	40.586383	-8.747744	40.606866	-8.742941	40.644931
	-8.733785	40.627356	-8.747242	40.580750	-8.749476	40.621136	-8.736406	40.645018
	-8.737556	40.622153	-8.756132	40.561432	-8.744312	40.629676	-8.734064	40.644677

RIAV3, Ria de Aveiro, Canal Principal — Espinheiro. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
RIAV3, Ria de Aveiro, Canal Principal — Espinheiro . . .	-8.703420	40.655240	-8.667550	40.637722	-8.660995	40.644082	-8.648121	40.673299
	-8.702170	40.654210	-8.666754	40.638291	-8.660953	40.644165	-8.650451	40.674654
	-8.698650	40.647820	-8.665314	40.639452	-8.660997	40.644273	-8.653591	40.677097
	-8.696999	40.642460	-8.663983	40.640549	-8.662367	40.645474	-8.653950	40.683620
	-8.692029	40.638394	-8.663755	40.640849	-8.662009	40.645747	-8.639239	40.724580
	-8.688609	40.639344	-8.663579	40.641334	-8.661003	40.644879	-8.645899	40.728080
	-8.687548	40.639221	-8.663549	40.641549	-8.659341	40.643594	-8.661510	40.731030
	-8.676099	40.641950	-8.663484	40.641645	-8.655644	40.645912	-8.665419	40.728490
	-8.673537	40.641642	-8.663306	40.641762	-8.645400	40.651511	-8.668420	40.729826
	-8.672080	40.640560	-8.663163	40.641894	-8.656518	40.661820	-8.682400	40.715050
	-8.671493	40.639751	-8.662997	40.642328	-8.654385	40.664806	-8.675114	40.703593
	-8.671734	40.639602	-8.662804	40.642578	8.651176	40.667794	-8.676900	40.694980
	-8.669335	40.636762	-8.661530	40.643724	-8.647744	40.669289	-8.707990	40.657140
	-8.668437	40.637200	-8.661285	40.643930	8.646537	40.671361	-8.703420	40.655240

RIAV4, Ria de Aveiro, Canal de Ílhavo. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
RIAV4, Ria de Aveiro, Canal de Ílhavo	-8.670855	40.624170	-8.663813	40.623309	-8.661789	40.630970	-8.686370	40.630740
	-8.670304	40.623626	-8.663468	40.625567	-8.662138	40.631874	-8.686292	40.630308
	-8.670082	40.623390	-8.662743	40.626943	-8.661249	40.633779	-8.686154	40.629987
	-8.669737	40.622875	-8.661066	40.627184	-8.663409	40.634021	-8.685923	40.629613
	-8.667992	40.620958	-8.660216	40.628643	-8.668048	40.636360	-8.685596	40.628899
	-8.665499	40.621844	-8.660931	40.629897	-8.669796	40.635540	-8.683823	40.629356
	-8.662928	40.622465	-8.660932	40.629898	-8.686805	40.631752	-8.670855	40.624170

EMN1, Estuário do Mondego, Braço Norte. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
EMN1, Estuário do Mondego, Braço Norte	-8.841900	40.144360	-8.818130	40.143010	-8.824720	40.138430	-8.833380	40.142890
	-8.841900	40.146200	-8.818580	40.142400	-8.824590	40.138910	-8.833430	40.143100

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
	-8.839430	40.147080	-8.814173	40.140757	-8.825830	40.139360	-8.836630	40.143640
	-8.831220	40.146360	-8.816318	40.136486	-8.825990	40.139710	-8.836630	40.142360
	-8.830410	40.144800	-8.818380	40.137220	-8.827280	40.139850	-8.842010	40.143030
	-8.829200	40.144800	-8.819370	40.135960	-8.828000	40.140950	-8.841900	40.144360
	-8.825980	40.145610	-8.822660	40.136500	-8.831430	40.141980	-	-
	-8.821380	40.143940	-8.822500	40.137820	-8.831460	40.142380	-	-

EMN2, Estuário do Mondego, Braço Sul. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
EMN2, Estuário do Mondego, Braço Sul	-8.8538200	40.1344700	-8.8287520	40.1286760	-8.8163270	40.1159780	-8.8401570	40.1192510
	-8.8440820	40.1393120	-8.8285310	40.1306100	-8.8175930	40.1143890	-8.8430150	40.1215840
	-8.8410580	40.1352390	-8.8269930	40.1303770	-8.8218060	40.1112500	-8.8456920	40.1245000
	-8.8419900	40.1334050	-8.8244030	40.1289290	-8.8281940	40.1116350	-8.8488100	40.1265100
	-8.8383400	40.1317400	-8.8187570	40.1286960	-8.8332530	40.1122410	-8.8521100	40.1296800
	-8.8344290	40.1295010	-8.8163230	40.1207860	-8.8401070	40.1145290	-8.8538200	40.1344700

LOB, Lagoa de Óbidos. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
LOB, Lagoa de Óbidos	-9,241300	39,425290	-9,189750	39,410270	-9,211660	39,394570	-9,229760	39,421140
	-9,226860	39,436500	-9,180450	39,402300	-9,225610	39,383620	-9,241300	39,425290
	-9,223530	39,431440	-9,185680	39,398140	-9,231590	39,388350	-	-
	-9,203940	39,422970	-9,191990	39,403290	-9,220130	39,397650	-	-
	-9,199460	39,405280	-9,196300	39,400140	-9,223780	39,401550	-	-
	-9,195470	39,405700	-9,204030	39,393160	-9,217230	39,406110	-	-

ETJ, Estuário do Tejo. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
ETJ, Estuário do Tejo	-8.981140	38.957240	-8.994329	38.700447	-9.034785	38.664527	-9.131690	38.697560
	-8.976120	38.953780	-8.990538	38.702740	-9.036022	38.661818	-9.106890	38.712550
	-8.985350	38.939510	-8.980065	38.702702	-9.038149	38.660892	-9.095440	38.724140
	-8.986500	38.899280	-8.981606	38.687054	-9.039520	38.660686	-9.082850	38.751430
	-8.986070	38.889480	-9.007667	38.685629	-9.043277	38.669171	-9.083900	38.782910
	-8.980880	38.881380	-9.010714	38.680861	-9.041903	38.671894	-9.082440	38.812830
	-8.973090	38.868120	-9.011539	38.676957	-9.043442	38.675522	-9.080800	38.819390
	-8.980010	38.856010	-9.010534	38.675649	-9.042460	38.678923	-9.078180	38.823820
	-8.941800	38.822700	-9.009795	38.675717	-9.058236	38.683682	-9.065380	38.839900
	-8.928540	38.800210	-9.009056	38.672737	-9.105153	38.666155	-9.062760	38.850070
	-8.922483	38.757183	-9.008178	38.671340	-9.146750	38.688710	-9.056360	38.856960
	-8.932969	38.753820	-9.008100	38.670903	-9.180270	38.680710	-9.047010	38.860240
	-8.937480	38.760940	-9.006972	38.669702	-9.202910	38.678690	-9.035360	38.865650
	-8.956338	38.758428	-9.003417	38.669593	-9.226700	38.674890	-9.030270	38.874020
	-8.964996	38.756954	-9.000033	38.665223	-9.239600	38.676260	-9.027320	38.876970
	-8.975269	38.746186	-8.998823	38.661815	-9.243780	38.668330	-9.011080	38.885050
	-9.011300	38.732130	-8.997718	38.659130	-9.250270	38.664720	-9.008290	38.894000
	-9.009570	38.728090	-9.001326	38.658033	-9.258130	38.664940	-9.006980	38.907120
	-9.037020	38.720663	-9.002409	38.655957	-9.260190	38.659590	-9.007220	38.911870
	-9.045074	38.713958	-9.004303	38.656827	-9.299680	38.659730	-9.005990	38.915570
	-9.048370	38.690798	-9.009852	38.662146	-9.312140	38.666020	-9.003940	38.931970
	-9.042198	38.692208	-9.017532	38.661691	-9.311490	38.666680	-8.999910	38.937490
	-9.041361	38.697204	-9.022295	38.664522	-9.285900	38.682810	-8.997020	38.940370
	-9.030078	38.701211	-9.019142	38.668014	-9.259540	38.688460	-8.994020	38.943780
	-9.007267	38.703594	-9.022084	38.669230	-9.238020	38.688850	-8.988360	38.952400
	-9.007671	38.699316	-9.027638	38.668025	-9.218230	38.684780	-8.981140	38.957240

LAL, Lagoa de Albufeira. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
LAL, Lagoa de Albufeira. . . .	-9,181850	38,515760	-9,160230	38,524240	-9,158670	38,518030	-9,182400	38,506610
	-9,176060	38,515050	-9,156670	38,522880	-9,162230	38,515020	-9,181850	38,515760
	-9,173020	38,517680	-9,164770	38,522530	-9,164570	38,514900	-9,154980	38,51938
	-9,170010	38,517830	-9,179000	38,506730	-9,169420	38,510910	-	-

ESD1, Estuário do Sado, Esteiro da Marateca. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
ESD1, Estuário do Sado Esteiro da Marateca	-8.723540	38.559176	-8.904490	38.495210	-8.805013	38.518484	-8.794677	38.550109
	-8.736980	38.532980	-8.908320	38.490780	-8.805462	38.519445	-8.793256	38.549535
	-8.733506	38.527892	-8.911859	38.490503	-8.804748	38.519410	-8.792091	38.549787
	-8.719759	38.528419	-8.933140	38.488840	-8.803430	38.518709	-8.789793	38.548630
	-8.719534	38.520225	-8.924090	38.503650	-8.796557	38.519718	-8.788924	38.549480
	-8.702020	38.522960	-8.905540	38.511600	-8.804473	38.525403	-8.786392	38.550530
	-8.700680	38.518060	-8.891320	38.517290	-8.806249	38.525134	-8.785895	38.550226
	-8.708480	38.513170	-8.858320	38.506200	-8.807179	38.527246	-8.785905	38.547580
	-8.714040	38.509380	-8.805130	38.468650	-8.807666	38.531422	-8.786177	38.545198
	-8.725850	38.509600	-8.770720	38.469510	-8.808511	38.532172	-8.784683	38.545367
	-8.720720	38.490680	-8.777007	38.493445	-8.808240	38.532567	-8.782406	38.543304
	-8.708700	38.498020	-8.775805	38.497551	-8.808318	38.533133	-8.780965	38.542722
	-8.705140	38.496020	-8.776004	38.501060	-8.809085	38.534333	-8.778885	38.543456
	-8.723790	38.464810	-8.796462	38.497089	-8.807943	38.535112	-8.780352	38.544710
	-8.713540	38.446190	-8.802907	38.498878	-8.805666	38.534324	-8.775161	38.544623
	-8.731220	38.421020	-8.804085	38.501018	-8.803813	38.534955	-8.773753	38.543887
	-8.752460	38.412720	-8.808700	38.503512	-8.802500	38.536804	-8.775780	38.538905
	-8.758740	38.408110	-8.814927	38.502469	-8.801812	38.538163	-8.778273	38.536901
	-8.769150	38.406600	-8.824480	38.505770	-8.801915	38.539114	-8.776739	38.535520
	-8.776970	38.420960	-8.838692	38.512162	-8.802581	38.539961	-8.771000	38.536490
	-8.803850	38.438880	-8.840382	38.513619	-8.803860	38.541522	-8.764763	38.539997
	-8.808260	38.432820	-8.840381	38.515354	-8.803824	38.542830	-8.762777	38.543224
	-8.790630	38.417740	-8.837970	38.515648	-8.803576	38.543239	-8.760090	38.545897
	-8.785790	38.409210	-8.834348	38.514664	-8.807338	38.547244	-8.752730	38.563925
	-8.799730	38.389300	-8.828924	38.515452	-8.806060	38.549608	-8.751492	38.569247
	-8.811390	38.414610	-8.823120	38.516709	-8.804344	38.552423	-8.743107	38.575755
	-8.823910	38.431680	-8.824871	38.517830	-8.803151	38.553486	-8.739594	38.578551
	-8.831870	38.447040	-8.826308	38.518817	-8.801981	38.554398	-8.733149	38.579512
	-8.857190	38.464670	-8.825325	38.520134	-8.799140	38.551528	-8.725437	38.579644
	-8.880160	38.486470	-8.820421	38.518819	-8.797434	38.551691	-8.723540	38.559176
	-8.892660	38.493150	-8.817126	38.516760	-8.796745	38.550787	-	-

ESD2, Estuário do Sado, Canal de Alcácer. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
ESD2, Estuário do Sado, Canal de Alcácer.	-8.731220	38.421020	-8.645583	38.431223	-8.534070	38.421150	-8.715750	38.416320
	-8.713540	38.446190	-8.640957	38.432285	-8.533210	38.399820	-8.724548	38.417876
	-8.694770	38.443050	-8.633321	38.429631	-8.617970	38.400960	-8.731220	38.421020
	-8.679797	38.430738	-8.629398	38.428162	-8.663770	38.395410	-	-
	-8.676630	38.432516	-8.625304	38.424265	-8.683750	38.409910	-	-
	-8.664375	38.427886	-8.630138	38.415327	-8.696980	38.413970	-	-

EMR, Estuário do Mira. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
EMR, Estuário do Mira	-8.702740	37.626390	-8.764910	37.723550	-8.744381	37.735981	-8.736370	37.690320
	-8.705450	37.627250	-8.786032	37.713885	-8.742397	37.738429	-8.730830	37.692650

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
	-8.702310	37.633210	-8.786590	37.713630	-8.738383	37.737076	-8.718690	37.680090
	-8.704070	37.639500	-8.787048	37.717006	-8.742258	37.731152	-8.722100	37.674980
	-8.710350	37.641150	-8.787760	37.722260	-8.748410	37.726845	-8.705050	37.651120
	-8.713870	37.643060	-8.782010	37.721720	-8.747610	37.724490	-8.708460	37.647070
	-8.717200	37.653030	-8.776470	37.723850	-8.743340	37.706270	-8.700580	37.645580
	-8.735090	37.682010	-8.775300	37.726200	-8.737060	37.708200	-8.685875	37.632911
	-8.744250	37.682220	-8.770610	37.728330	-8.730997	37.707330	-8.688270	37.623435
	-8.747230	37.696490	-8.767630	37.729180	-8.729808	37.701940	-8.696728	37.624936
	-8.761080	37.719930	-8.750910	37.730670	-8.738920	37.693940	-8.702740	37.626390

LAG, Ria de Alvor. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
LAG, Ria de Alvor.	-8.620350	37.121550	-8.625371	37.147153	-8.618880	37.136220	-8.610310	37.123850
	-8.622100	37.122760	-8.626050	37.149156	-8.620850	37.132610	-8.612930	37.123270
	-8.625110	37.121800	-8.622720	37.149661	-8.614140	37.131590	-8.615080	37.123860
	-8.628790	37.122090	-8.618738	37.147401	-8.612190	37.132080	-8.617300	37.123100
	-8.630840	37.125900	-8.617307	37.146680	-8.611380	37.131730	-8.617957	37.122183
	-8.629170	37.128910	-8.615618	37.144634	-8.611250	37.131400	-8.618073	37.122022
	-8.628758	37.132265	-8.618561	37.141536	-8.607850	37.130120	-8.618260	37.121760
	-8.624744	37.141283	-8.619390	37.139030	-8.606010	37.130540	-8.620350	37.121550
	-8.623771	37.142372	-8.619970	37.138310	-8.606090	37.127320	-	-
	-8.625854	37.145492	-8.619640	37.136930	-8.607970	37.126400	-	-

POR1, rio Arade, Montante da Ponte Nova. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
POR1, rio Arade Montante da Ponte Nova.	-8.499650	37.150830	-8.506630	37.156530	-8.499880	37.166330	-8.499170	37.154300
	-8.513470	37.152020	-8.505730	37.159990	-8.500070	37.162200	-8.498740	37.153820
	-8.512330	37.153970	-8.506180	37.162720	-8.501830	37.160280	-8.499220	37.151130
	-8.511520	37.153820	-8.504780	37.165240	-8.500170	37.158100	-8.499650	37.150830
	-8.509290	37.156250	-8.503070	37.166320	-8.499690	37.155770	-	-

POR2, Ria de Alvor, Povoação. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
POR2, Ria de Alvor, Povoação	-8.606010	37.130540	-8.601200	37.142050	-8.595090	37.140450	-8.596850	37.127610
	-8.604540	37.130870	-8.600840	37.143080	-8.593920	37.137020	-8.598150	37.127110
	-8.604420	37.131500	-8.601480	37.144720	-8.595260	37.133670	-8.598980	37.127070
	-8.599900	37.131460	-8.599180	37.145460	-8.595340	37.132880	-8.603580	37.127440
	-8.598440	37.133970	-8.596300	37.142840	-8.596010	37.132420	-8.606090	37.127320
	-8.598060	37.137770	-8.594010	37.141830	-8.597430	37.130490	-8.606010	37.130540

POR3, rio Arade, Parchal. Zona intertidal inclusa no polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
POR3, rio Arade, Parchal. . . .	-8.517100	37.149560	-8.517840	37.141860	-8.522640	37.137730	-8.527760	37.139720
	-8.510600	37.149560	-8.519480	37.140360	-8.523820	37.137550	-8.530000	37.141790
	-8.509040	37.148220	-8.520000	37.140290	-8.525150	37.137720	-8.523260	37.145370
	-8.517820	37.142550	-8.519460	37.138730	-8.526330	37.138450	-8.517100	37.149560

FAR1, Ria Formosa, Faro, Cais Novo — Geda. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
FAR1, Ria Formosa, Faro Cais Novo — Geda	-7.890494	36.985390	-7.952430	37.013220	-7.942120	37.018500	-7.907570	37.012300
	-7.890494	36.985390	-7.955370	37.013570	-7.936090	37.010880	-7.906387	37.011595
	-7.876002	36.982902	-7.955270	37.015010	-7.932550	37.009800	-7.905609	37.010025
	-7.878604	36.969993	-7.953730	37.014860	-7.930800	37.008490	-7.902543	37.009567

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
	-7.891908	36.976335	-7.951280	37.015860	-7.925920	37.006740	-7.904288	37.005331
	-7.902771	36.988691	-7.952230	37.017850	-7.922630	37.002460	-7.890494	36.985390
	-7.929510	36.995880	-7.956077	37.018054	-7.916350	37.002060	-	-
	-7.954310	37.003000	-7.954070	37.024180	-7.917350	37.010073	-	-
	-7.958770	37.008560	-7.948340	37.023090	-7.913784	37.014742	-	-
	-7.952850	37.012170	-7.946450	37.020440	-7.909483	37.013025	-	-

FAR2, Ria Formosa, Faro, Regato de Azeites — Barrinha. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
FAR2, Ria Formosa, Faro Regato de Azeites — Barrinha	-8.011890	37.017630	-7.958770	37.008560	-7.958170	36.991400	-7.968040	36.989720
	-8.008900	37.022310	-7.954310	37.003000	-7.922820	36.972310	-7.988620	37.003640
	-7.988970	37.015930	-7.945943	37.000588	-7.926870	36.968620	-8.011890	37.017630
	-7.972920	37.007660	-7.948922	36.999316	-7.940510	36.973630	-	-
	-7.966740	37.006670	-7.952475	36.996829	-7.957260	36.983280	-	-

OLH1, Ria Formosa, Olhão. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH1, Ria Formosa, Olhão . . .	-7.795050	37.036770	-7.773320	37.039536	-7.772760	37.030861	-7.795050	37.036770
	-7.795050	37.036775	-7.769270	37.041210	-7.776190	37.029030	-	-
	-7.782550	37.039208	-7.764450	37.035080	-7.788000	37.025920	-	-

OLH2, Ria Formosa, Olhão. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH2, Ria Formosa, Olhão . . .	-7.825470	37.026570	-7.812402	37.031615	-7.802646	37.036022	-7.810860	37.017990
	-7.826580	37.027040	-7.811683	37.033583	-7.799490	37.034710	-7.817050	37.016780
	-7.827110	37.028040	-7.810524	37.034303	-7.795050	37.036770	-7.818590	37.018790
	-7.821593	37.029356	-7.809830	37.036032	-7.788000	37.025920	-7.820440	37.019690
	-7.822098	37.032611	-7.810093	37.036810	-7.789600	37.023760	-7.821450	37.021110
	-7.820674	37.032906	-7.809004	37.037543	-7.794780	37.020380	-7.822710	37.022230
	-7.819587	37.033012	-7.806203	37.039350	-7.801550	37.026370	-7.824200	37.024500
	-7.819392	37.029856	-7.805007	37.039937	-7.805250	37.024820	-7.824300	37.025560
	-7.816000	37.030690	-7.803701	37.040098	-7.807700	37.023940	-7.825470	37.026570
	-7.815570	37.031469	-7.801187	37.039532	-7.809480	37.021800	-	-

OLH3, Ria Formosa, Olhão. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH3, Ria Formosa, Olhão . . .	-7.858930	37.007860	-7.849919	37.023330	-7.824300	37.025560	-7.818590	37.018790
	-7.858835	37.021267	-7.848945	37.020830	-7.824200	37.024500	-7.817050	37.016780
	-7.854656	37.020364	-7.845156	37.021400	-7.822710	37.022230	-7.834990	37.011780
	-7.852967	37.022214	-7.838110	37.021220	-7.821450	37.021110	-7.846470	37.008840
	-7.852090	37.022869	-7.825470	37.026570	-7.820440	37.019690	-7.858930	37.007860

OLH4, Ria Formosa, Olhão. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH4, Ria Formosa, Olhão . . .	-7.858930	37.007860	-7.873194	37.024469	-7.863053	37.026500	-7.859000	37.021028
	-7.874930	36.996840	-7.873821	37.026280	-7.861592	37.024448	-7.858835	37.021267
	-7.884698	37.019691	-7.868468	37.025500	-7.861414	37.023004	-7.858930	37.007860
	-7.884498	37.020347	-7.866464	37.025930	-7.862934	37.021445	-	-
	-7.875824	37.021818	-7.864114	37.026223	-7.863213	37.020152	-	-
	-7.874426	37.023293	-7.863631	37.026616	-7.862906	37.019705	-	-

OLH5, Ria Formosa, Olhão. Zona intertidal incluída no polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
OLH5, Ria Formosa, Olhão . . .	-7.874930	36.996840	-7.834990	37.011780	-7.797610	37.011080	-7.874930	36.996840
	-7.858930	37.007860	-7.817050	37.016780	-7.835440	36.989080	-	-
	-7.846470	37.008840	-7.810860	37.017990	-7.867740	36.975390	-	-

FUZ, Ria Formosa, Fuzeta. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
FUZ, Ria Formosa, Fuzeta . . .	-7.769270	37.041210	-7.741371	37.050890	-7.723862	37.069519	-7.722016	37.055066
	-7.761780	37.044140	-7.744198	37.056611	-7.722485	37.070082	-7.742480	37.044530
	-7.759100	37.043750	-7.743785	37.057644	-7.721701	37.070936	-7.747040	37.042580
	-7.754410	37.046690	-7.738431	37.059886	-7.720842	37.070374	-7.747560	37.041400
	-7.755060	37.049160	-7.736180	37.061312	-7.719832	37.070506	-7.753690	37.038930
	-7.751470	37.050400	-7.731200	37.062920	-7.719007	37.068619	-7.757670	37.038470
	-7.747820	37.051570	-7.728390	37.064680	-7.713925	37.061227	-7.764450	37.035080
	-7.745410	37.051900	-7.725889	37.067779	-7.716689	37.058979	-7.769270	37.041210
	-7.741960	37.050530	-7.726450	37.068184	-7.718680	37.056790	-	-

TAV, Ria Formosa, Tavira. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
TAV, Ria Formosa, Tavira . . .	-7.719832	37.070506	-7.665060	37.098740	-7.630011	37.115620	-7.653960	37.092730
	-7.719206	37.070712	-7.657110	37.101730	-7.629927	37.115689	-7.669170	37.083910
	-7.717333	37.071691	-7.654120	37.102440	-7.629327	37.115100	-7.709620	37.064370
	-7.716294	37.071930	-7.643090	37.101480	-7.620010	37.115650	-7.713925	37.061227
	-7.709372	37.074828	-7.633950	37.110770	-7.618360	37.114470	-7.719007	37.068619
	-7.706100	37.077390	-7.635640	37.111930	-7.637810	37.101080	-7.719832	37.070506
	-7.704210	37.078960	-7.630290	37.115830	-7.642460	37.098950	-	-

VT, Ria Formosa, Cacela. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
VT, Ria Formosa, Cacela	-7.559280	37.151910	-7.547940	37.155830	-7.530910	37.161040	-7.546920	37.152470
	-7.559680	37.152090	-7.544820	37.156520	-7.529470	37.161380	-7.546790	37.152180
	-7.555980	37.153250	-7.544910	37.156850	-7.529030	37.160980	-7.550340	37.151030
	-7.555320	37.153170	-7.544080	37.157370	-7.529900	37.160130	-7.550680	37.151460
	-7.554180	37.153440	-7.543260	37.157610	-7.532150	37.159000	-7.554370	37.150690
	-7.553340	37.153930	-7.542630	37.157400	-7.534220	37.157360	-7.555540	37.151150
	-7.551510	37.154370	-7.540070	37.157700	-7.538280	37.155330	-7.557480	37.151100
	-7.551510	37.154510	-7.536730	37.159320	-7.542440	37.153690	-7.559280	37.151910
	-7.551110	37.154830	-7.535190	37.159810	-7.545050	37.152790	-	-
	-7.549840	37.155140	-7.533450	37.160470	-7.545210	37.153060	-	-

GUA, rio Guadiana. Polígono fechado delimitado pelos seguintes vértices:

Área de produção	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude
GUA, rio Guadiana	-7.424360	37.210720	-7.433590	37.206750	-7.437960	37.213470	-7.423580	37.214880
	-7.422560	37.206920	-7.436040	37.209100	-7.438040	37.214250	-7.417300	37.214680
	-7.426440	37.206430	-7.437290	37.210960	-7.438020	37.214840	-7.417320	37.212060
	-7.427540	37.207620	-7.437710	37.212340	-7.436620	37.215050	-7.424360	37.210720

O presente despacho produz efeitos à data da publicação.

11 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.